



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 0A20B-71663-0740C



Decisão 03691/2021-3 - 1ª Câmara

Processo: 01551/2019-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

UG: TRIBUNAL DE JUSTICA - Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: PRISCILA SANTOS OLIVEIRA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a admissão do servidor, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da **ADMISSÃO** de pessoal pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com base no **Edital de Concurso Público n.º 01/2010**.

A interessada foi nomeada para o cargo efetivo de **Analista Judiciário 2 – Área Judiciária – Especialidade: Direito – Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Aracruz de Terceira Entrância**, conforme **Ato de Nomeação n.º 818/2012**, tomou posse e entrou em exercício no dia 02/03/2012.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 0640/2020-7**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 04091/2021-9**, do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido.

Considerando que a documentação necessária foi apresentada, entendo que o ato merece a registro deste Tribunal.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 29 de outubro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 3691/2021-3

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR o **Ato 818/2012**, por meio do qual foi nomeada a Sra. **PRISCILA SANTOS OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **Analista Judiciário 2 – Área Judiciária – Especialidade: Direito – Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Aracruz de Terceira Entrância**, com posse e exercício no dia 02/03/2012.

1.2. DETERMINAR ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro.

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 19/11/2021 – 53ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

(Presidente)